



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03010001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010001/2025**

**OBJETO:** consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo datasus/ministério da saúde para a secretaria da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. cnes - sistema de cadastro nacional de estabelecimento saúde; 02. sisaih01 - autorizações de internações hospitalares - aih; 03. sihd2 - sistema de informação hospitalar - descentralizado; 04.bpa - boletim de produção ambulatorial; 05. s i a - sistema de informações ambulatorial; 06. vers i a - verificador do sistema de informações ambulatorial; 07. bpa - boletim de produção ambulatorial; 08. fpo - ficha de programação ambulatorial mag; 09. tabwin - datasus; 10. tab net - datasus; 11. transmissor - modulo transmissor de arquivos; 12. sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo datasus/ministério da saúde para a secretaria da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. cnes - sistema de cadastro nacional de estabelecimento saúde; 02. sisaih01 - autorizações de internações hospitalares - aih; 03. sihd2 - sistema de informação hospitalar - descentralizado; 04.bpa - boletim de produção ambulatorial; 05. s i a - sistema de informações ambulatorial; 06. vers i a - verificador do sistema de informações ambulatorial; 07. bpa - boletim de produção ambulatorial; 08. fpo - ficha de programação ambulatorial mag; 09. tabwin - datasus; 10. tab net - datasus; 11. Transmissor - modulo transmissor de arquivos; 12. sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R. PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante a empresa **M Z SANTOS, CNPJ 22.675.331/0001-64**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e apoio às ações	SERVIÇO/MÊS	12	1.800,00	21.600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

	estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, Regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde para a Secretaria da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04. BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. S I A - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERS I A - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivos; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS.			
<b>Total Geral</b>				<b>21.600,00</b>

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### **V – DA ESCOLHA**

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

**M Z SANTOS, CNPJ 22.675.331/0001-64** – Pelo valor de descrito anteriormente.

#### **VI – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN*  
*CNPJ: 08.357.642/0001-54*

ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 23/01/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**